



Prefeitura de Itapoá – SC
Chefia de Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 68/2017, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação.

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação, em conformidade com o artigo 43 inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

Anulação:

11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
001 Departamento de Obras
0015.0451.0009.2077 Aquisição e Manutenção de Veículos, Maquinários e Equipamentos
33390 Aplicações Diretas (173) FR 0100000.....R\$80.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$80.000,00

Suplementação:

11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
003 Fundo Municipal de Saneamento Básico
0017.0512.0010.2086 Manutenção e Preservação do Rio Saí Mirim
33390 Aplicações Diretas (188) FR 01002600.....R\$80.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$80.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 22 de setembro de 2017.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JUNIOR
Secretário da Fazenda
[assinado digitalmente]





Prefeitura de Itapoá – SC **Chefia de Gabinete do Prefeito**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 68/2017, QUE AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO.

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Este Projeto de Lei trata da solicitação de autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação, no valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), estando este ato de acordo com o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Nosso município vem sofrendo severamente com as mudanças climáticas, especialmente quando das fortes chuvas que ocorreram no mês de agosto. Devido a estas intempéries o Rio Saí Mirim vem sendo assoreado, dificultando a passagem das embarcações, causando enchentes nas ruas e trazendo inúmeros prejuízos socioeconômicos a diversas famílias.

Portanto, esta complementação no orçamento será feita para a dragagem da foz do Rio Saí Mirim, em virtude dos problemas que esse acúmulo de sedimentos causa na “Boca da Barra”, posto que este procedimento é de extrema importância e urgência, pois visa melhorar o escoamento e evitar maiores prejuízos.

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores, estas são as razões que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado em REGIME DE URGÊNCIA.

Atenciosamente,

Itapoá (SC), 22 de setembro de 2017.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JUNIOR
Secretário da Fazenda
[assinado digitalmente]

